

Termo de Adesão AVAT nº 002/2021

TERMO DE ADESÃO - FILIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO TAQUARI - AVAT, E A CÂMARA MUNICIPAL DE PROGRESSO/RS.

Pelo presente Termo de Adesão, a ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO TAQUARI – AVAT, sociedade civil, de âmbito regional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.285.011/0001-71, com sede a Rua Padre Anchieta, 1511, sala 201, na cidade de Encantado/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DIEGO AUGUSTO DA ROSA PRETTO e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PROGRESSO, com sede na Rua Coronel Fett Filho número 394, Cep 95925000 CNPJ nº 29.765.676.0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. MARINO JOAO BOZZETTI**, portador do CPF nº 256.349.760-49, doravante denominados AVAT, e CÂMARA MUNICIPAL DE PROGRESSO celebram o presente Termo de Adesão, nos termos autorizados pela Resolução Nº 129.09, de 27 de Janeiro de 2021, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a filiação da Câmara Municipal de Progresso, aos quadros sociais da AVAT, conforme consta no Estatuto Social, ficando sujeita aos direitos e obrigações emergentes deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor da contribuição social será de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais com oitenta centavos) mensais, e será corrigido anualmente mediante termo aditivo, com valores aprovados em Assembleia Geral para este fim conforme Estatuto Social da AVAT, com o devido conhecimento e aprovação das



Rua Padre Anchieta, 1511, 201 | Centro
Encantado/RS | CEP: 95960-000
Telefone: (51)3751-2723
E-mail: presidencia@avat.com.br



Conforme Deliberação Social da AVAT, com o devido conhecimento e aprovação das

ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO TAQUARI

Câmaras Municipais. O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, da fatura correspondente, em conta bancária da AVAT, reservando-se, contudo, a Câmara, o prazo de 5 (cinco) dias para a operacionalização do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Convenio será de 12 (doze) meses, renováveis até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, neste ato, o Foro da cidade de Encantado, para dirimir duvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Encantado, 01 de fevereiro de 2021.

Ver. MARINO JOÃO BOZZETTI
Presidente da Câmara

Ver. DIEGO AUGUSTO DA ROSA PRETTO
Presidente da AVAT

Testemunhas:

.....
.....
.....

649164640-87

102351800.19